



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 7/2022

Ref. Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almojarifado

Objetivo: Verificar as providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações, assim como acompanhar a evolução do Tribunal na melhoria do desempenho operacional do processo de gestão do almojarifado.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento acerca das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almojarifado e ainda pendentes de implementação, conforme Relatório de Monitoramento 3/2020 (id 2206754, 2206737, 2206735 e 2206730), com o objetivo de verificar as providências adotadas pela administração, assim como acompanhar a evolução do Tribunal no aprimoramento da governança e gestão do almojarifado.

Segundo o item 1 da IN 205/88 – SEDAP/PR (Secretaria de Administração Pública da Presidência da República), **material** é a designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas federais, independentemente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.

Considera-se **bem ou material de consumo** aquele que, em razão do seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, conforme inciso I, do art. 2º, da Portaria do Tesouro Nacional 448/2002.

Recentemente, o Decreto 10.818/2021, disciplinando o disposto no artigo 20 da Lei 14.133/2021, definiu e fixou **critérios para qualificação dos bens de consumo** nas alíneas do inciso III de seu artigo 2º, a saber: (i) durabilidade; (ii) fragilidade; (iii) perecibilidade; (iv) incorporabilidade; (v) transformabilidade; e (vi) elasticidade - renda da demanda.

No TRE-RJ, a Seção de Almojarifado – SEALMO, que pertence à Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, da Secretaria de Administração – SAD é a unidade responsável pela gestão dos bens de consumo deste Tribunal, exceto daqueles vinculados aos subalmojarifados, no limite das competências definidas para estas unidades (Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos – SESPEQ, Seção de Administração e Manutenção de Urnas – SEURNA e Seção de Manutenção Predial e de equipamentos - SEMANT), os quais não foram objeto do relatório de Auditoria 8/2015, ora monitorado

O início do monitoramento foi comunicado a Diretoria-Geral, Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos- ASGERI e Secretaria de Administração - SAD em 11/03/2022, nos termos do Comunicado de Monitoramento (id 2159787).

Para a análise, foram consideradas as informações prestadas nos formulários de monitoramento encaminhados a esta Secretaria de Auditoria Interna (id 2244068, 2244069, 2040502, 2489433, 2240743, 2321157 e 2321131) e as evidências disponíveis na *internet* e *intranet* deste Regional e demais informações à disposição desta unidade de auditoria interna (Processos SEI! 2021.0.000047322-1, 2022.0.000022743-0, 2022.0.000022773-1, 2021.0.000015535-1, 2021.0.000033975-4, 2022.0.000026868-3, 2020.0.000017254-3, 2022.0.000008820-0, 2022.0.000005298-2, 2019.0.000004770-8, 2021.0.000047322-1 e 2022.0.000030912-6; IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, Portaria DG 17/2021 – TRE/RJ, Portaria DG 244/2021 – TRE/RJ, Ato GP 131/2022 – TRE/RJ, Plano de Logística Sustentável do TRE/RJ – 2021 a 2026, Aviso COMAP 6/2021 – TRE/RJ, Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, Portaria DG 108/2022 — TRE/RJ e IN 205/1988 - SEDAP/PR.

Apresentam-se a seguir as conclusões decorrentes da análise efetuada.

II. QUADRO SINTÉTICO

O quadro abaixo sumariza o grau de implementação das recomendações tratadas neste monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES			
OBJETO: Relatório de Auditoria 8/2018 – Gestão do Almojarifado e Relatório de Monitoramento 3/2020			
Nº	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO
1	Para a Diretoria-Geral que: Adote as medidas necessárias para sanear os	Indicador Estratégico vinculado.	Em implementação

	<p>problemas de infraestrutura apontados nos itens 122 a 167, incluindo os referentes à segurança do local, propostos no protocolo SADP nº 20.059/2015, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da SEALMO, estoquistas e carregadores, avaliando, ainda, a viabilidade técnica e orçamentária de implementar a sugestão apresentada pela chefe da referida Seção, no que tange à construção de um galpão único com mezanino, para a instalação do escritório, de modo a facilitar o controle e desempenho de todas as atividades sob responsabilidade daquela Unidade.</p>	<p>vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. <p>Indicadores Estratégicos indiretamente impactados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 56 – Taxa de unidades com infraestrutura adequada; · IE 57 – Taxa de unidades com condições adequadas de segurança. 	
2	<p>Para a Diretoria-Geral que:</p> <p>Normatize o procedimento relativo ao RMMA, que possibilite à SOF verificação de comprovação do recebimento do material pelo destinatário, sendo importante a participação de servidores daquela secretaria na sua elaboração, podendo, inclusive, como sugestão, ser inserido como item da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ (Itens 201 a 215 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	<p>Parcialmente implementada</p>

		<p>Indicadores Sustentáveis indiretamente impactados (PLS – TRE/RJ 2021-2026):</p> <ul style="list-style-type: none"> · IPLS 01 – Racionalização do Consumo de Papel; e; · IPLS 03 – Impressão por usuário. 	
3	<p>Para a Diretoria-Geral que:</p> <p>Instrua as Comissões de Inventário Anual do Almoxarifado a realizarem a verificação da adequação entre os registros do sistema de almoxarifado e os do SIAFI (Itens 216 a 222 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Implementada
4	<p>Para a Diretoria-Geral que:</p> <p>Elabore cronograma para conclusão do trabalho de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de</p>	<p>Indicador Estratégico vinculado:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 32 – Taxa 	Não mais aplicável

	<p>Consumo do TRE/RJ, tendo em vista o tempo decorrido entre a publicação do primeiro Ato de designação da comissão de avaliação da norma, datada de 13/06/2013, e os dias atuais, bem como a necessidade de a norma ser compatível com os procedimentos adotados na gestão de almoxarifado (Itens 246 a 253 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>de implementação das recomendações da auditoria interna; e</p> <p>Indicador Estratégico indiretamente impactado:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 33 - Índice de gestão e governança das contratações. 	
5	<p>Para a SAD/COMAP/SEALMO que:</p> <p>Defina parâmetros objetivos de repressão de demanda, a partir da fixação de limite de quantidade a ser adquirida e posteriormente distribuída para cada unidade requisitante. O estudo para estabelecer as quantidades a serem consumidas por unidade do Tribunal não só prestará para supri-las de forma adequada, como também para planejar as aquisições de materiais com mais eficiência. (Itens 71 a 79 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna; e <p>Indicador Estratégico indiretamente impactado:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 33 - Índice de gestão e 	Em implementação

		governança das contratações.	
6	<p>Para a SAD/COMAP/SEALMO que:</p> <p>Vincule tanto no sistema, quanto nos locais destinados ao armazenamento dos materiais, sinalização que sirva para identificar onde se encontra cada item (Itens 174 a 188 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Parcialmente implementada
7	<p>Para a SAD/COMAP/SEALMO que:</p> <p>Caso seja necessária a distribuição de materiais no mês de dezembro, em virtude da ocorrência de solicitações excepcionais, emergenciais e devidamente fundamentadas, autorizadas pela autoridade competente, encaminhe proposta de modificação do item 6.3 do normativo à Comissão para atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens Permanentes e da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo, de forma a acrescentar essas peculiaridades (Itens 223 a 231 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da 	Implementada

		auditoria interna.	
8	<p>Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:</p> <p>Atualize o procedimento de requisição de material estabelecido na Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a padronizar as datas para solicitação de material de consumo no âmbito deste Regional e a estabelecer os níveis hierárquicos que deverão solicitar material, uma vez que apenas elenca os possíveis agentes competentes para solicitação de material (Itens 89 a 99 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Implementada
9	<p>Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:</p> <p>Atualize a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo que se torne condizente com o procedimento atualmente adotado de utilizar uma via do documento "Guia de Remessa de Material" e uma via do documento "Notificação de Baixa de Material", para entrega de material, enfatizando, contudo, a necessidade de solicitar a customização desse documento à empresa LINKDATA, de forma que seja possível, declarar o recebimento do material em campo próprio, ou que a SEALMO oriente os responsáveis pelo recebimento do material, a prestarem declaração, em campo a parte daqueles atualmente existentes no documento. (Itens</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da 	Implementada

	100 a 121 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).	auditoria interna.	
10	<p>Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:</p> <p>Atualize o procedimento de distribuição de material da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a contemplar o prazo para a separação dos materiais, pela SEALMO, que considere seu período de requisição, bem como, o prazo para sua entrega às unidades, pela SECTRA (Itens 100 a 121 do Relatório de Auditoria nº 08/2015 (Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Implementada
11	<p>Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:</p> <p>Estabeleça procedimentos na Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ para desfazimento de materiais de consumo inutilizados, em desuso e/ou com prazos de validade vencidos (Itens 189 a 200 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Implementada

12	<p>Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:</p> <p>Atualize a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a definir os procedimentos e detalhar as responsabilidades quanto à avaliação das informações prestadas pela SEALMO, no tocante às divergências identificadas nos inventários anuais. Para tal, como sugestão, pode ser acrescido dispositivo na norma estabelecendo que a comissão de inventário anual encaminhe um relatório prévio para a SEALMO apontando as divergências, caso identificadas, para ajuste, e, após avaliação das informações prestadas e/ou saneamento das questões, seja encaminhado relatório final para a Administração superior (itens 232 a 244 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almojarifado).</p>	<p>Indicadores Estratégicos vinculados:</p> <ul style="list-style-type: none"> · IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; e · IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna. 	Implementada
----	---	--	---------------------

III. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

No quadro a seguir constam as respostas das unidades e análise acerca das recomendações monitoradas.

RECOMENDAÇÃO 01				
<p>Para a Diretoria-Geral que:</p> <p>Adote as medidas necessárias para sanear os problemas de infraestrutura apontados nos itens 122 a 167, incluindo os referentes à segurança do local, propostos no protocolo SADP nº 20.059/2015, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da SEALMO, estoquistas e carregadores, avaliando, ainda, a viabilidade técnica e orçamentária de implementar a sugestão apresentada pela chefe da referida Seção, no que tange à construção de um galpão único com mezanino, para a instalação do escritório, de modo a facilitar o controle e desempenho de todas as atividades sob responsabilidade daquela Unidade.</p>				
ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente	<input checked="" type="checkbox"/> Em	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não mais

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A recomendação motivou-se por problemas identificados pela equipe de auditoria à época (2015), relacionados ao local em que a Seção de Almoxarifado — SEALMO se encontra fisicamente instalada, tais como: (i) infraestrutura inadequada; (ii) estrutura física descentralizada; (iii) estrutura de pessoal inadequada; (iv) deficiência na segurança patrimonial; (v) deficiência na estrutura física de suas dependências.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 28/03/2022, respondeu ao formulário de monitoramento (id 2244068 e 2244069), informando as seguintes providências:

“Infraestrutura de Segurança:

- *Restabelecimento de 8 (oito) das 16 (câmeras) instaladas no Núcleo Administrativo do Caju e ampliação do HD para gravações com capacidade de até seis meses de registros, conforme informação id. 2244061;*
- *Iniciada pesquisa para substituição/conserto das câmeras defeituosas, conforme documento id. 2244064;*
- *Lotação de 03 (três) agentes da polícia judicial no Núcleo, além de dois policiais militares cedidos pelo BPVE e dos vigilantes em regime de 24 horas, conforme informação id. 2244061;*
- *Reforço do patrulhamento no entorno das instalações, conforme tratativas contidas nos documentos id. 2244065 e 2244066;*
- *Tratativas com o Tribunal de Justiça do RJ para realização de curso de brigadista de incêndio para atuarem nas instalações do TRE-RJ, conforme processo SEI nº 2021.0.000033975-4.*

Infraestrutura física:

- *Instalação de refletores de LED, conforme informação id. 2244067; e*
- *Eliminação parcial de fiações expostas, conforme informação id. 2244067.*

Conforme se observa das informações prestadas pela COENG (id. 2244067) e já consignadas no Relatório de Monitoramento 2206737, o atendimento à sugestão apresentada pela chefe da SEALMO, no que tange à construção de um galpão único com mezanino demanda intervenções estruturantes nos locais, possíveis de serem realizadas com investimentos e planejamentos para contratação de obras e reformas. A mesma situação se apresenta para sanar definitivamente os problemas identificados na infraestrutura. Assim, visando alcançar soluções definitivas, a COENG está trabalhando no Plano Diretor de Obras e Serviços para todo o complexo do NUAD-CAJU, com base nas conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 17/2021, instruídas nos autos do processo SEI nº 2021.0.000015535-1, anexado ao processo nº 33.654/2009. Ressalta-se, porém, que alguns dos problemas apontados pela Auditoria no Relatório sob monitoramento também foram identificados pela comissão que realizou o inventário anual de bens 2021, razão pela qual, no processo SEI nº 2021.0.000047322-1, foi determinada a apresentação de plano de ação com o detalhamento das providências necessárias e possíveis, a curto prazo, para realização dos reparos, das instalações, das manutenções e das limpezas relatadas (id. 218511).

Infraestrutura de pessoal:

— Apesar de já ter sido iniciada a implantação de novo dimensionamento baseado na metodologia da UNB, conforme informação prestada pela SGP, apenas com o encerramento do ciclo 2022 serão revistos os dimensionamentos atualmente vigentes. Por esta razão, permanece válido o dimensionamento de 7 (sete) pessoas para atuar na SEALMO.

— Embora a lotação, nesta data, encontre-se deficitária em 1 (um) servidor, trata-se de uma situação temporária, em virtude da recente transferência de uma servidora para outra Seção, prevendo-se a recomposição da força de trabalho após os procedimentos de PSI.”

ANÁLISE DA SAU

A Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo - CIBCon, designada por meio da Portaria DG 244/2021 – TRE/RJ, ao apresentar o Relatório sobre o Inventário Anual de Bens de Consumo – Exercício de 2021, nos termos do artigo 31 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ, fez considerações sobre as condições inadequadas de armazenamento dos materiais de consumo na Seção de Almojarifado - SEALMO, tendo apontado alguns fatores que contribuíram para essa conclusão, tais como elevada temperatura, iluminação inadequada e insalubridade do ambiente (id 2096464 – Processo SEI! 2021.0.000047322-1), evidenciando, que algumas das situações apontadas pelo Relatório de Auditoria 8/2015 ainda perduram.

Sendo assim, foi elaborado plano de ação pela Secretaria de Serviços Gerais e Manutenção - SSG, com o objetivo de efetuar reparos, manutenções e serviços de limpeza para minimizar os problemas identificados pela CIBCon, que vai ao encontro das recomendações expedidas pelo Relatório de Auditoria 8/2015, tendo, para tal, elencado ações para seis dos referidos problemas, a saber: (i) reparo dos 12 exaustores eólicos; (ii) manutenção dos telhados; (iii) instalação de mais exaustores; (iv) reforma dos telhados; (v) instalação de ar-condicionado no galpão das tintas; e (vi) limpeza adequada dos ambientes e materiais (id 2301842 e 2312561).

O referido plano de ação foi acolhido pelo Exmo. Sr. Presidente, em 11/05/2022 (id 2320343), que determinou que procedessem, em autos apartados, o levantamento de custos para contratação de projetos para reforma dos telhados e instalação de mais exaustores no NUAD-Caju, com manifestação sobre a relação de custo-benefício referente à demolição e construção de novos galpões, até dezembro de 2022, tendo sido instaurado o processo SEI! 2022.0.000022743-0 com tal propósito.

Ademais, também determinou que a Diretoria-Geral acompanhasse, em autos próprios, a execução das ações referentes ao reparo dos 12 exaustores eólicos, manutenção dos telhados e instalação de ar-condicionado no galpão das tintas do NUAD-Caju (id 2320343), tendo sido iniciado o processo SEI! 2022.0.000022773-1 para esse fim (id 2367876).

Conforme informado pela Seção de Manutenção Predial e de Equipamentos – SEMANT, em 31/08/2022, foram realizados pequenos reparos, em locais acessíveis, nos telhados dos galpões do NUAD-Caju, assim como reparos nos 12 exaustores eólicos existentes, estando, atualmente, todos em funcionamento (id 2572720 – Processo SEI! 2022.0.000022743-0).

Contudo, a SEMANT salientou, ainda, que a realização de reforma dos telhados e a instalação de novos

exaustores não resolvem a totalidade de patologias/dificuldades encontradas nas instalações dos galpões em si e nem do NUAD-Caju como um todo, considerando que suas edificações e galpões não foram construídos para os fins que atualmente se destinam, em que pese terem sofrido inúmeras intervenções e adaptações ao logo dos anos. Ainda assim, continuam em desconformidade com as normas técnicas, sem atender às necessidades específicas das unidades que atualmente utilizam seu espaço (SEALMO, SECARQ, SEMANT e SECTRA), tendo citado a informação e ata de reunião do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Diretor de Obras e Serviços NUAD-Caju – GT-PDOSCaju, criado pela Portaria DG 17/2021 – TRE/RJ, nos autos do processo SEI! 2021.0.000015535-1 (id 1777427 e 1801067).

Em relação à instalação de ar-condicionado no galpão das tintas (i2368012), a Coordenadoria de Engenharia - COENG esclarece que, após análise técnica, verificou-se que a solução mais adequada seria a instalação de exaustores do tipo *ventokit* para dispersão de gases tóxicos próprios do armazenamento de tintas e solventes, que já tinham em estoque no TRE/RJ. Sendo assim, foram instalados 3 exaustores *ventokits* nas duas câmaras do depósito de tintas, totalizando 6 exaustores (id 2655844).

Ademais, sugeriu, também, a transferência imediata da Seção de Arquivo – SECARQ para o prédio do NUAD-Rodrigues Alves (id 2655844).

Quanto à questão sobre limpeza dos espaços destinados ao armazenamento dos materiais, a COENG informa que apesar da limpeza das instalações serem realizadas rotineiramente, o armazenamento dos materiais utilizados pela SEMANT é feito em local aberto e, portanto, sujeito ao acúmulo de poeira e que tal situação seria remediada com a construção de novos galpões (id 2312561), enquanto isso, a frequência da rotina de limpeza será aumentada, de acordo com o Plano de Ação id 2301842.

De acordo com informação prestada pela Polícia Judicial do Gabinete da Presidência - POLJUD (id 2244061), atualmente, o sistema de monitoramento do NUAD-Caju conta com 16 câmeras, tendo sido restabelecido o funcionamento de 8 desses equipamentos, além de ampliado o HD para gravações das filmagens com capacidade de até 6 meses de registro. Essas câmeras possuem cabeamento predial interno e tiveram seu funcionamento restabelecido, viabilizando a recuperação parcial do sistema. As outras 8 câmeras dependem de substituição e proteção adequada de seu cabeamento, considerando sua exposição a condições climáticas adversas (chuvas e altas temperaturas, por exemplo).

A Secretaria de Administração - SAD esclareceu que, considerando a renovação do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ, com o objetivo de aprimoramento nas áreas de infraestrutura, logística e gestão de segurança institucional (Termo nº 003/147/2022, id 2367514 - processo SEI 2021.0.000040865-9), existe a possibilidade de aproveitamento desse acordo para reduzir os custos de instalação dessas câmeras, fazendo-se uso da mão de obra da equipe que já participou da instalação desse tipo de equipamento anteriormente, valendo-se da reserva técnica desse material que há em estoque no TRE/RJ, para substituição e/ou ampliação do sistema de câmeras e monitoramento do NUAD-Caju (id 239030).

No que se refere à segurança das instalações do NUAD-Caju, a POLJUD informou, ainda, que a unidade conta com a lotação de três agentes da polícia judicial e de dois policiais militares cedidos pelo BPVE, além dos vigilantes em regime de 24 horas. Ademais, o patrulhamento foi reforçado no entorno do NUAD-Caju, tendo em vista solicitação encaminhada pela POLJUD ao 4º Batalhão de Polícia Militar

(id 2244065 e 2244066).

Cabe ressaltar que a ação referente ao curso de brigadista de incêndio se encontra sobrestada (processo SEI 2021.0.000033975-4), por solicitação da POLJUD, considerando a participação de seus servidores em outra capacitação e, também, pelo fato de o processo de contratação de empresa prestadora de serviços de bombeiro civil ainda não ter sido concluído (processo SEI 2022.0.000002686-8).

Convém lembrar que a contratação de serviço de brigadista acima citada não conta no Plano Anual de Contratações de 2022, uma vez que o procedimento para sua tramitação foi iniciado em atendimento a uma determinação direta da Presidência do TRE/RJ, segundo informação da POLJUD (id 2135241), tendo sido incluída no Plano de Contratações Anual 2023 – PAC 2023 (id 2331921), conforme se verifica ao se consultar a planilha *Google Sheets* “Elaboração PCA 2023 – versão definitiva v1.xlxs”, disponibilizada pela Secretaria de Administração – SAD <https://docs.google.com/spreadsheets/d/LjUIBfjmFfF5XSeXzZ9VSFg5XG939jus9/edit#gid=1777005880>.

Importante frisar que, foram cedidos temporariamente até o dia 19 de dezembro de 2022, quatro sargentos do CBMERJ para prestarem suporte a este Tribunal em virtude da realização das Eleições Gerais de 2022 (id 2331921), de acordo com instrução do processo SEI! 2022.0.000009921-0.

Em relação à segurança contra incêndio, a Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral - ASSEDG informa que, em 2009, o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e seu respectivo laudo de exigências para o NUAD-Caju foi aprovado pelo CBMERJ (Processo SADP 90.920/2008, fls 972/1000), tendo sido previstas diversas intervenções, a saber: (i) construção de depósito de inflamáveis com cerca de 80m² ao lado do escritório da Seção de Almoxarifado - SEALMO; (ii) instalação de canalização preventiva (hidrantes) nas edificações administrativas e galpões; (iii) recuperação de caixa d’água de 190.000 litros e reserva técnica de 14.000 litros existente nos fundos do 3º galpão; (iv) reutilização da Casa de Máquinas de Incêndio; (v) instalação de registro de passeio (hidrante de recalque) na entrada secundária do NUAD-Caju; (vi) extintores de incêndio de diferentes classes distribuídos pelo imóvel e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do tipo “Gaiola de Faraday” em todas as edificações, inclusive na guarita (id 2293245).

Informa, também, que, a Seção de Projetos de Engenharia – SEPROJ (id 2160647) esclarece que o Plano Diretor de Obras e Serviços para o NUAD-Caju, que atualmente encontra-se em tramitação no processo SEI! 2021.0.000015535-1, contempla a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio, em conjunto com os demais sistemas prediais, visando a contratação da execução das obras de adequação para aquela unidade, nos termos da avaliação do GT-PDOSCaju (id 1777427).

No que diz respeito a providências relativas à contratação para intervenção nos trechos do muro do NUAD-Caju, foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente (id 2268673) prosseguimento para contratação de empresa para recuperação dos trechos em que não há impedimentos e que, atualmente, se encontra aguardando a liberação do pedido do crédito suplementar e a consequente disponibilidade do valor no sistema SIAFI para esta Unidade Orçamentária (id 2279198, 2281986, 2557280, 2557285 e 2557294) para dar continuidade ao processo de sua licitação (Processo SEI! 2020.0.000017254-3).

Com relação ao trecho do muro do NUAD-Caju não abarcado pela contratação acima mencionada, o Exmo. Sr. Presidente determinou que fossem iniciados os estudos objetivando a contratação de empresa

especializada para projetar novo muro paralelo aos atuais, cujo escopo deverá contemplar a remoção das subestações de energia e a construção de novas, aderentes aos padrões da Concessionária de Energia - Light SA (id 2268673), que, de acordo com informação prestada pela Coordenadoria de Engenharia – COENG, está prevista no Plano de Contratações Anual de 2023, para a qual será aberto processo SEI! Específico para sua tramitação (id 2514313).

Em consulta ao Plano de Contratações Anual 2023 – Versão Preliminar, disponibilizado no Portal de Compras e Contratações, na *intranet* do TRE/RJ (http://intranet/intranet/pesquisas/portal_contratacao/pca2023.pdf), não foi possível identificar a referida contratação. Contudo, verifica-se que na planilha *Google Sheets* “Elaboração PCA 2023 – versão definitiva v1.xlsx”, disponibilizada pela Secretaria de Administração – SAD <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jUIBfjmFfF5XSeXzZ9VSFg5XG939jus9/edit#gid=1777005880> para que as unidades preenchessem com informações complementares, visando ao fechamento de sua versão definitiva, a ser publicada em 30/10/2022, em observância ao artigo 9º da Resolução CNJ 347/2020, já consta a inclusão da contratação em questão (item 159 - Serviços Técnicos Especializados - Projetos - Muro do Caju), para a qual foi atribuído grau de prioridade alto.

Também foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente (id 2268673) o prosseguimento do planejamento visando à contratação de empresa para adequar as subestações do NUAD-Caju às exigências da distribuidora (Light) e realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva, de forma continuada, que, segundo consulta ao processo SEI! 2022.0.000008820-0, ainda se encontra na elaboração de estudos técnicos preliminares pela área técnica demandante. Cumpre destacar que, a referida contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2023 – PAC 2023 (item 164 - Reforma e manutenção das subestações do Nuad Caju), tendo sido atribuído grau alto de prioridade (planilha *Google Sheets* “Elaboração PCA 2023 – versão definitiva v1.xlsx”, <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jUIBfjmFfF5XSeXzZ9VSFg5XG939jus9/edit#gid=1777005880>).

Já quanto à infraestrutura de pessoal da SEALMO, a unidade, atualmente, possui seis servidores, incluindo o chefe, estando deficitária em um servidor, de acordo com o referencial de dimensionamento de força de trabalho atualmente adotado pelo Tribunal (id 2244068).

Diante de todo o exposto, a recomendação em questão aponta os principais problemas concernentes à infraestrutura do NUAD-Caju que foram identificados pela equipe de auditoria e reconhecidos pela própria gestão, como verificado no Item III – Das Condições Gerais de Estocagem, do Relatório Anual de Inventário de 2021, apresentado pela CIBCon-2021 (id 2096464), nas informações da SEMANT e COENG (id 1777427, 2572720) e em Ata de Reunião do GT-PDOSCaju (id 1801067), cujo diagnóstico técnico, além de outros fatores, ressalta que os galpões do NUAD-Caju não foram construídos para o fim que atualmente se destinam, em que pese terem sofrido algumas reformas, intervenções e adaptações pontuais ao longo do período, contudo sem o condão de resolver as patologias/dificuldades de forma definitiva, uma vez que não guardam conformidade com as normas técnicas, e, por consequência, não foram suficientes para atender as necessidades específicas das unidades que lá estão alocadas (SEALMO, SEMANT, SECARQ e SECTRA).

Finalmente, cumpre destacar a determinação do Exmo. Sr. Presidente (id 2320343) para, no que tange às considerações apresentadas pela COENG a respeito das intervenções de maior porte nos telhados e nos

sistemas de refrigeração do NUAD-Caju (id 2301842), que se prosseguisse com o levantamento de custos da contratação dos projetos em questão, concedendo prazo até dezembro de 2022 para que a área técnica apresente relação de custo-benefício quanto à demolição e construção de novos galpões.

Assim sendo, de acordo com as informações prestadas pela gestão, a recomendação em questão foi considerada como **em implementação**.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria 8/2015 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 29/03/2022 (id 2244068 e 2244069);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- Portaria DG 17/2021 – TRE/RJ, que designa servidores para compor Grupo de Trabalho para elaborar Plano Diretor de Obras e Serviços para o Núcleo Administrativo do Caju - GTDOScaju (id 1560792);
- Portaria DG 244/2021 – TRE/RJ, que designa servidores(as) para comporem a Comissão de Inventário de Bens de Consumo (i2059749);
- Processo SEI! 2021.0.000047322-1 (id 2096464, 2301842, 2312561, e 2320343);
- Processo SEI! 2022.0.000022743-0 (id 2572720 e 2655844);
- Processo SEI!2022.0.000022773-1(id 2367876);
- Processo SEI! 2021.0.000015535-1 (id 1777427 e 1801067);
- Processo SEI!2021.0.000033975-4;
- Processo SEI! 2022.0.000002686-8 (id 2160647);
- Processo SEI! 2020.0.000017254-3;
- processo SEI! 2022.0.000009921-0(id 2331921);
- Processo SEI! 2022.0.000008820-0;
- Processo SEI! 2022.0.000005298-2 (id 2244061, 2244065 e 2244066); e
- Processo SEI! 2019.0.000004770-8 (id 2268673 e 2514313).

RECOMENDAÇÃO 02

Para a Diretoria-Geral que:

Normatize o procedimento relativo ao RMMA, que possibilite à SOF verificação de comprovação do recebimento do material pelo destinatário, sendo importante a participação de servidores daquela secretaria na sua elaboração, podendo, inclusive, como sugestão, ser inserido como item da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ (Itens 201 a 215 do Relatório de Auditoria 8/2015 – Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> Implementada	<input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
---------------------------------------	---	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF é a responsável pelo lançamento contábil das movimentações de entradas e saídas de materiais de consumo do Tribunal no SIAFI, sendo a Seção de Almoxarifado - SEALMO responsável por encaminhar mensalmente, àquela Secretaria, os Resumos de Movimentação Mensal de Almoxarifado (RMMA).

À época, a equipe de auditoria verificou que não existia normativo no âmbito deste Regional estabelecendo procedimentos e prazos quanto ao envio dos referidos documentos, sendo a forma de tramitação estabelecida através de entendimentos verbais entre as áreas.

Com efeito, os documentos comprobatórios das entradas de materiais no órgão, são atestados e encaminhados à SOF, razão pela qual não há necessidade de que estes documentos componham os processos de RMMA. Além disso, ao apontar divergências sobre as entradas, a SEALMO faz referência, em seu memorando, às notas de recebimento, o que possibilita a conferência desses dados por aquela Secretaria.

Contudo, em relação às saídas de material de consumo, constatou-se que a SOF realizava seus lançamentos no SIAFI utilizando apenas os dados constantes no RMMA extraído do sistema ASI e encaminhado pela SEALMO, sem que houvesse comprovação de recebimento pelo destinatário do material.

Frise-se que os valores referentes às saídas de material de consumo efetuadas sob a responsabilidade da SEALMO são consolidados nos RMMA's encaminhados à SOF, assim como aquelas realizadas pelos subalmoxarifados da SESPEQ e SEURNA.

Desse modo, considerando a relevância de se comprovar a veracidade desses dados para efetuar seus registros no SIAFI, a equipe de auditoria recomendou que se normatizasse o procedimento referente ao RMMA, possibilitando à SOF verificação da comprovação do recebimento do material enviado pela SEALMO pelo destinatário final, para que as informações registradas pela SOF fossem fidedignas, visto que os registros contábeis devem refletir a realidade do patrimônio de um órgão, destacando a importância da participação de servidores daquela secretaria na sua elaboração.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto nos artigos 28 a 30 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE DA SAU

Verificou-se que a IN-GP 4/2021 contemplou a questão em seu Capítulo VI, que trata sobre a responsabilidade e controle sobre os bens de consumo, em especial, em seus artigos 28 a 30, a seguir transcritos:

“Art. 28. Ao início de cada exercício será gerado um processo no qual será registrada a movimentação de bens de consumo do almoxarifado e dos subalmoxarifados, relativos aos doze meses seguintes.

Art. 29. O processo a que se refere o artigo anterior deverá ser encaminhado mensalmente à SECONT, instruído com os seguintes documentos gerados pelo sistema de controle de bens de consumo:

I – Relatório Resumo de Movimentação Mensal do Almoxarifado – RMMA;

II – Relatório Resumo de Movimentação Mensal do Almoxarifado Detalhado – RMMA-Detalhado;

III – Relatório Entrada de Material Analítico por entrada;

IV – Relatório Requisição de Material Atendido com Valor;

V – Relatório onde estarão registradas eventuais pendências relativas aos recebimentos de materiais firmados pelas unidades, conforme definido no art. 20 desta norma ou registro do sistema de que não existem pendências de recebimento.

Art. 30. A Seção de Contabilidade - SECONT fará os registros de saídas mensais de materiais no SIAFI.”

O normativo interno acima mencionado também previu que a unidade requisitante registre o recebimento do material enviado pela SEALMO diretamente no Sistema de Controle de Bens de Consumo (ASI), no prazo máximo de dois dias úteis após sua entrega:

“Art. 23. A unidade requisitante deverá registrar o recebimento do material no sistema de controle de bens de consumo, no prazo máximo de dois dias úteis após a sua entrega.”

Desse modo, a SEALMO ao encaminhar os relatórios citados nos incisos do artigo 29 da IN-GP 4/2021 — TRE-RJ, sobretudo aqueles descritos em seus incisos IV e V, combinados com o controle previsto em seu artigo 23, possibilitaria à SOF verificar o efetivo recebimento do material pelo seu destinatário final, para que os registros contábeis sejam fidedignos e confiáveis.

Contudo, em informação prestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP (id 2492939), a referida funcionalidade, apesar de ter sido testada com sucesso, ainda não foi implementada, considerando a pandemia COVID-19 e o consequente trabalho remoto.

A COMAP informou, ainda, que, de modo a não prejudicar as atividades preparatórias das eleições de 2022, sua aplicação não foi prevista para acontecer no corrente ano, ademais sua efetivação está sendo reavaliada, diante da limitação imposta pelo parágrafo único do artigo 23 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ - “A falta de registro de recebimento no sistema de controle de bens de consumo impedirá a realização de nova solicitação de material, sem prejuízo de outras medidas administrativas”.

Assim sendo, atualmente, o registro do recebimento do material pela unidade requisitante continua sendo através de aposição de assinatura em recibo impresso, na forma do artigo 21 da IN-GP 4/2021.

Nesse sentido, a situação que levou à propositura da recomendação em comento perdura, considerando que, os lançamentos das saídas de material de consumo efetuados no SIAFI continuam sendo realizados apenas

com base nos dados constantes no RMMA e demais relatórios extraídos do sistema ASI e encaminhados pela SEALMO, sem que a unidade responsável pelo lançamento contábil dessas saídas possa verificar, por amostragem por exemplo, a comprovação do efetivo recebimento pelo destinatário final do material, o que seria sanado caso a funcionalidade prevista pelo artigo 23 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ estivesse em funcionamento.

Vale ressaltar que a funcionalidade prevista no artigo 23 da IN-GP 4/2021 — TRE-RJ ainda contribui para o alcance do objetivo Gestão Sustentável de Insumos e Materiais, previsto no Plano de Logística Sustentável do TRE/RJ – 2021/2026, ao proporcionar o aprimoramento do desempenho de seus índices IPLS01 – Racionalização do Consumo de Papel e IPLS03 – Impressão por usuário, cuja unidade gestora é a própria COMAP, estando ambos índices relacionados ao ODS 12 da ONU (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável): Consumo e produção responsáveis – “Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis” (id 2304491, 2253507 e 2180661).

Por fim, destaca-se, também, como benefício dessa funcionalidade, por consequência da racionalização do consumo de papel, a menor necessidade de espaço físico destinado ao arquivamento desses documentos.

Diante do exposto, a recomendação em análise foi considerada **parcialmente implementada**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502); e
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082);
- Ato GP 131/2022 – TRE/RJ– Institui o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – PLS do TRE/RJ, para o período de 2021 a 2026 (id 2304491);
- Plano de Logística Sustentável do TRE/RJ – 2021 a 2026 (id2253507 e 2180661); e
- Resposta da COMAP em atendimento à requisição de informações (id 2489433), encaminhada a esta SEAULI em 29/07/2022 (id 2492939).

RECOMENDAÇÃO 03

Para a Diretoria-Geral que:

Instrua as Comissões de Inventário Anual do Almojarifado a realizarem a verificação da adequação entre os registros do sistema de almojarifado e os do SIAFI (Itens 216 a 222 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almojarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Naquela ocasião, a equipe de auditoria não identificou nos autos dos processos de inventário anual (Processos SADP n^{os} 174.587/2014 e 151.117/2013), a verificação da adequação entre os registros do Sistema de Almoarifado ASI e o SIAFI, conforme estabelecia o item 6.2 da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de 1º/08/2003, vigente à época.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto no inciso III do artigo 33 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE DA SAU

Segundo a IN 205/1988 — SEDAP/PR, “*inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que permitirá, dentre outros: a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem; b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico; c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques; d) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e e) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.*” (Item 8 — Inventário Físico).

Esse normativo também define Inventário Físico Anual como aquele “*destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade gestora existente em 31 de dezembro de cada exercício — constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício*” (Item 8.1 — Os tipos de inventários físicos).

Ao se examinar o conteúdo da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, verifica-se que traz definição semelhante à adotada pela IN 205/1988 — SEDAP/PR, ao descrever, em seu artigo 31, Inventário Anual de Bens de Consumo como “*procedimento administrativo, de caráter obrigatório, que consiste no arrolamento físico e financeiro de todo o material de consumo em estoque no almoxarifado e subalmoxarifados*”.

Também prevê, em seu artigo 32, que o Inventário Anual seja realizado no mês de dezembro de cada ano, pela Comissão de Inventário designada pela Diretoria-Geral.

Ademais, o inciso III, do artigo 33, da IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, determina que a Comissão de Inventário promova conferência acerca da compatibilidade entre o aferido fisicamente e os dados cadastrados no Sistema de Controle de Bens de Consumo e nos Registros Contábeis.

Assim sendo, com as providências acima expostas, entendeu-se como **implementada** a recomendação em

análise.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- IN 205/1988 - SEDAP/PR.

RECOMENDAÇÃO 04

Para a Diretoria-Geral que:

Elabore cronograma para conclusão do trabalho de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, tendo em vista o tempo decorrido entre a publicação do primeiro Ato de designação da comissão de avaliação da norma, datada de 13/06/2013, e os dias atuais, bem como a necessidade de a norma ser compatível com os procedimentos adotados na gestão de almoxarifado (Itens 246 a 253 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input checked="" type="checkbox"/> Não mais aplicável
---------------------------------------	--	---	---	--

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Por ocasião da auditoria, apurou-se que os procedimentos a serem observados para controle de bens de consumo estavam dispostos em documento denominado Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, o qual foi publicado em 1º/08/2003.

Ao analisar a publicação, verificou-se que o documento não seguia a formalização normalmente adotada no âmbito desta Corte, tendo em vista que não constava qualquer menção ao número de seu processo de origem e/ou do Ato normativo que o aprovou, dificultando sua localização nos veículos de comunicação do Tribunal, prejudicando sua publicidade.

Ademais, também se verificou que o conteúdo do normativo encontrava-se desatualizado, uma vez que os procedimentos relacionados ao controle de material de consumo adotados à época da sua publicação sofreram diversas modificações ao longo de todo o período decorrido até então, sendo, inclusive, objeto de diversos apontamentos pela equipe de auditoria.

Nesse sentido, visando a atualização da referida norma, a Administração deste Tribunal designou Comissão composta por servidores do quadro, através do Ato GP nº 363/2013, publicada em 13/06/2013, que, até a

data de término do Relatório de Auditoria 8/2015, não havia finalizado seus trabalhos, razão pela qual foi recomendado a elaboração de um cronograma para conclusão de suas atividades e publicação do normativo interno devidamente atualizado.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação em questão deixa de ser aplicável, considerando a publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional, em 23/11/2021 (id 2161309).

ANÁLISE

Com o advento da aprovação e publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que trata sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional, em 23/11/2021, a recomendação em questão perdeu seu objeto.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502); e
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082).

RECOMENDAÇÃO 05

Para a SAD/COMAP/SEALMO que:

Defina parâmetros objetivos de repressão de demanda, a partir da fixação de limite de quantidade a ser adquirida e posteriormente distribuída para cada unidade requisitante. O estudo para estabelecer as quantidades a serem consumidas por unidade do Tribunal não só prestará para supri-las de forma adequada, como também para planejar as aquisições de materiais com mais eficiência. (Itens 71 a 79 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Implementada

Parcialmente
implementada

Em
implementação

Não
implementada

Não mais
aplicável

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A partir da extração de dados do sistema ASI e de análise dos processos de aquisição selecionados em amostra, foi possível identificar repressão de demanda para diversos itens de materiais solicitados pelas unidades requisitantes

Questionada acerca do critério utilizado para atendimento parcial das requisições de material, a SEALMO respondeu que realizava análise crítica das requisições de material de cada unidade, utilizando critérios ainda não institucionalizados, segundo a experiência dos seus servidores, como por exemplo, a quantidade de servidores do setor requisitante, a quantidade pedida no mês anterior, a experiência de consumo da própria SEALMO e o saldo em estoque, tendo em vista que ainda não foi realizado estudo detalhado para definição de limites quantitativos a serem distribuídos para cada unidade requisitante em determinado período.

Assim sendo, foi verificado que a ausência de estudos para fixação dos quantitativos de materiais de consumo a serem adquiridos para cada unidade requisitante do Tribunal repercute diretamente nos procedimentos de distribuição, resultando em solicitações de materiais preenchidas de acordo com critérios variados pelas unidades requisitantes, avaliadas e atendidas pela SEALMO, por vezes integralmente e por outras parcialmente, segundo parâmetros subjetivos.

Aliada a tais considerações, a ausência de critério objetivo para repressão de demanda pode repercutir, significativamente, de dois modos: 1) no recebimento insuficiente de materiais por determinadas unidades requisitantes, o que pode atrapalhar o desempenho de suas atividades; 2) na entrega integral do material demandado, sem qualquer estudo acerca de sua real necessidade da unidade, podendo ocasionar excesso na distribuição e, conseqüentemente, desabastecimento por falta de itens em estoque ou em novas aquisições de quantitativos excessivos, ferindo o princípio da economicidade.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto no Inciso I do artigo 14 e no §2º do artigo 15 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE DA SAU

Conforme consulta à IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, temos em seu Capítulo IV, os dispositivos que tratam sobre o gerenciamento de estoques e planejamento das contratações de materiais de consumo, estabelecendo critérios objetivos para realização de estimativa para sua aquisição.

Segundo o item Renovação de Estoque da IN 205/1988 — SEAD/PR, o acompanhamento dos níveis de

estoque e as decisões de quando e quanto comprar deverão ocorrer em função da aplicação das fórmulas constantes do subitem 7.7, para cálculo do Consumo Médio Mensal, Estoque Mínimo, Estoque Máximo, Ponto de Pedido, e Quantidade a Ressuprir. Também prevê que os parâmetros de revisão poderão ser redimensionados em vista dos resultados do controle e corrigidas as distorções porventura existentes nos estoques (subitem 7.8).

Nesse sentido, o artigo 14 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, adota como referência os critérios de renovação de estoque, bem como suas fórmulas como fatores de ressuprimento, além dos descritos nos estudos preliminares da contratação:

“Art. 14. No planejamento de aquisições de materiais geridos pela SEALMO ou pelos subalmoxarifados, deverão ser considerados os seguintes critérios para a realização de estimativa:

I – Fatores de ressuprimento, conforme definido nos itens 7.5 a 7.8 da IN 205/1988 da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República;

II – Parâmetros objetivos de consumo, descritos nos estudos preliminares da contratação. “

Além do critério citado no inciso II do artigo 14, da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ, em seu artigo 15 §º 2º encontra-se disciplinada regra quanto a delimitação do quantitativo máximo de material a ser destinado para cada unidade requisitante e disponibilizado pela COMAP:

“Art. 15. O pedido de material de consumo deverá ser realizado através do sistema de controle de bens de consumo, ressalvados os bens sob administração dos subalmoxarifados.

§ 2º A delimitação do quantitativo máximo de fornecimento de material admitido a cada unidade será baseada em parâmetros objetivos de consumo, disponibilizados no Portal mencionado no parágrafo anterior.”

No entanto, foi informado pela COMAP em resposta à Requisição de Informações id 2489433, que aquela coordenadoria está revisando o catálogo de materiais de consumo da SEALMO, para definir o objeto do estudo, antes de fixar os limites máximos de fornecimento desses materiais para as unidades requisitantes (id 2492939).

Esclareceu, ainda, que, concomitantemente, está sendo analisado o consumo médio dos materiais de consumo sob o novo contexto de teletrabalho e trabalho remoto recentemente regulamentado por este Regional, ressaltando que seu consumo nos últimos três exercícios foi fora do padrão, em razão do cenário pandêmico que implicou numa redução substancial da necessidade de fornecimento desses materiais (id 2492939).

Nesse sentido, informa que foi estabelecido prazo até janeiro/2023 para conclusão dos trabalhos para definir os parâmetros objetivos de consumo para delimitação do quantitativo máximo de fornecimento de material admitido para cada unidade solicitante (id 2492939).

Quanto ao Portal de Contratações e Gestão de Materiais mencionado nos parágrafos do artigo 15, o mencionado normativo estabeleceu prazo para sua disponibilização para consulta das unidades do TRE/RJ,

nos termos de seu artigo 51, que se segue:

“Art. 51. No prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta Instrução Normativa, o Portal de Contratações e de Gestão de Materiais e os documentos que nele estarão depositados, deverão estar acessíveis à consulta de todas as unidades do TRE/RJ.”

Contudo, ainda de acordo com o informado pela COMAP (id 2492939), até a presente data, o Portal de Contratações e Gestão de Materiais ainda não se encontra em funcionamento, e que se encontra no escopo do projeto da Resolução CNJ 347/2020, porém sem previsão de desenvolvimento.

Informa, ainda, que, atualmente, o “Portal de Compras e Contratações” está sendo usado como meio de divulgação do conteúdo a ser disponibilizado no “Portal de Contratações e Gestão de Materiais”, enquanto este não se encontra em funcionamento.

Em consulta ao Portal de Compras e Contratações, pela intranet do Tribunal, menu “Gestão de Materiais”, título “Catálogo de Materiais de Consumo da Seção de Almoxarifado (SEALMO/COMAP)”, tem-se acesso ao link https://docs.google.com/spreadsheets/d/1-nTLRBlcRvLLqSU3Mv1zDlcZhmgH6Hz7Q7egy_ya2c/edit#gid=0, onde se encontra listagem dos materiais de consumo em estoque na SEALMO, classificados em três categorias, com a indicação das respectivas unidades atendidas: (i) Catálogo de Materiais de Distribuição Regular; (ii) Catálogo de Materiais de Distribuição Específica para as Eleições (com critérios definidos); e (iii) Catálogo de Materiais de Distribuição Específica para Fiscalização (com critérios definidos).

Nesse sentido, verificamos que aqueles materiais de consumo destinados às atividades de eleição contam com catálogo próprio, apartado dos de distribuição regular, inclusive com a observação de que há critérios definidos para sua distribuição, contudo sem a indicação de quantitativo a ser destinado a cada unidade, tal como os demais materiais de consumo listados.

Sendo assim, considerando as ações que ainda estão em andamento para a definição dos parâmetros objetivos de consumo e para delimitação do quantitativo máximo de fornecimento de material admitido para cada unidade solicitante, entende-se a presente recomendação como **em implementação**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- Resposta da COMAP em atendimento à requisição de informações (id 2489433), encaminhada a esta SEAULI em 29/07/2022 (id 2492939).

RECOMENDAÇÃO 06

Para a SAD/COMAP/SEALMO que:

Vincule tanto no sistema, quanto nos locais destinados ao armazenamento dos materiais, sinalização que sirva para identificar onde se encontra cada item (Itens 174 a 188 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> Implementada	<input checked="" type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
---------------------------------------	---	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Na ocasião, durante a inspeção física, foi verificado que o armazenamento dos materiais era realizado segundo suas semelhanças, não seguindo, portanto, um ordenamento lógico de códigos em sua arrumação, o que dificultava suas localizações no estoque.

Nesse sentido, verificou-se que a numeração atribuída ao material pelo sistema de almoxarifado não levava em consideração suas características, mas tão somente a sequência de cadastro, não havendo possibilidade de ordenamento lógico por códigos.

Outro fator que dificultava a localização dos materiais era a ausência de endereçamento detalhado de todos os itens no sistema e nos seus locais de armazenamento, tendo como exemplo os itens alocados no galpão 2A e Jirau, os quais, na época da inspeção física, possuíam apenas a indicação no sistema de que se encontravam naquele galpão, sem haver, contudo, sinalização nestes locais.

A SEALMO informou que a geração de códigos pelo sistema era sequencial e padrão para toda a Justiça Eleitoral, pois o sistema era o mesmo em todos os Regionais.

Esclareceu, ainda, que os materiais de grande volume e peso eram armazenados em pallets para facilitar seu deslocamento, se necessário, e, que a estrutura predial não permitia divisão e identificação setorial igualitária em todos os galpões para os pallets, sendo o endereçamento pormenorizado possível para aqueles materiais localizados nas estantes.

Com relação a emissão de códigos pelo Sistema ASI, no caso de inviabilidade de implementação da recomendação, a equipe de auditoria propôs, alternativamente, que se instituísse sinalização quanto à localização do material no estoque, de forma a facilitar procedimentos de inventário, guarda e distribuição, apesar de a estrutura predial não permitir uma divisão e identificação setorial igualitária, conforme relatado pela própria unidade auditada.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Seção de Almoxarifado — SEALMO, em 25/03/2022 (id 2240743 e 2240747), informou que “o sistema ASI passou por alterações para implantar a versão web. Nessa nova versão, a geração de códigos de

endereçamento foi alterada. Até o momento, não se conseguiu que os relatórios emitidos tivessem um sequenciamento lógico dos códigos de endereços para cada galpão. Deste modo, os novos códigos gerados não são sequência numérica dos já existentes para determinado galpão. Como o sistema ASI é uma contratação centralizada no TSE, os Tribunais Regionais não possuem autonomia para customizar o sistema. Com isso, o ordenamento lógico dos códigos de arrumação e da ordem crescente de código no armazenamento dos materiais teve sua implementação prejudicada. O que se executa é o agrupamento dos materiais por semelhança nas suas características ou por semelhança nas condições de armazenamento. Quanto ao detalhamento da localização no campo “endereço” dos Relatórios, há uma limitação no detalhamento do endereço de ordem prática. Dada as características físicas de alguns materiais em conjunto com as restrições impostas pela infraestrutura de armazenamento o detalhamento se restringe ao galpão de armazenamento, como é o caso de cimento, areia, pedra britada, caixas de papelão, dentre outros. Cabe destacar, que desde a realização da Auditoria de Gestão do Almoxarifado, em 2015, vem sendo implementadas melhorias na organização interna para suprir as limitações mencionadas anteriormente. Um exemplo é a alocação de um estoquista como responsável por galpão de modo a melhorar o aspecto de controle e gestão dos materiais, contribuindo para uma melhor otimização dos espaços e melhor distribuição dos materiais no local”.

ANÁLISE

Trata-se de recomendação que tem por objetivo principal promover medidas que facilitem a localização do bem nos procedimentos de inventário, guarda e distribuição, apesar de a estrutura predial onde se encontra alocada a SEALMO não permitir uma divisão e identificação setorial igualitária.

Nesse sentido, destacamos o disposto nos artigos 10 e 11 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ, que determina:

“Art. 10. A armazenagem dos materiais de consumo deverá ser estruturada de modo a facilitar a inspeção e o manuseio do estoque e permitir a livre circulação de pessoas, a movimentação do material e o acesso às saídas de emergência e aos extintores de incêndio.

Art. 11. Como instrumentos auxiliares de controle de estoque, poderão ser utilizadas fichas de prateleiras, fichas de estoque ou listagens processadas eletronicamente.”

Ao se consultar o Relatório Analítico Posição do Estoque por Endereço extraído do Sistema ASI (id 2321157), verifica-se a descrição da localização de alguns materiais foram aprimorados, como por exemplo os que se seguem:

Código e descrição do material	Endereço - Estoque
200000891 – Apagador p/ quadro branco magnético com feltro	G2.EX.E019D
200000328 – Lixa p/ madeira/parede nº 80 (pintura)	G5.EX.E001B

200000027 – Tomada elétrica 10A/250V – 2P + T de sobrepor padrão NBR 14136	J1.EX.E004A
202223207 – Adaptador padrão brasileiro 2P + T10A/250V	J1E.Palet.02
200003936 – Benjamim Plug “T” 3 saídas – 10A/250V Cor Cinza	J1E.Palet.02
200000650 – Luminária p/ lâmpada fluorescente 1X20W de sobrepor	J1E.Palet.02
200003712 – Caneta esferográfica cor azul	G2A.EX.E028B
200003586 – Tomada Aparente 1 posição de sobrepor, tomada ou caixa vazia	J1B.Palet.03
200004089 – Pilha recarregável tipo NIMH, tamanho AAA, tensão da operação 1,2V	G1.EX.E031E
200000355 – Percevejo latonado cx. c/ 100	G2A.EX.E042E

Já no caso de outros materiais, como por exemplo os materiais de papeleria abaixo elencados, quando consultados no Sistema ASI, consta apenas a indicação do Galpão 02A, acrescido da direção Rua 03B ou Rua 04A, sem qualquer outro detalhamento complementar (prateleira, caixa, *pallet* etc.): como referencial de sua localização física na SEALMO:

- 200000566 – Bloco de recado adesivo amarelo pequeno pacote c/ 4 blocos;
- 200004210 – Caneca Ecológica – capacidade para 300ml a 350ml;
- 200002844 – Estilete com lâmina 10cm;
- 200004080 – Fita adesiva de polipropileno, transparente med. 50mm X 50m;
- 200003626 – Envelope pardo timbrado c/ chancela med. 410mm X 310mm;
- 200001551 – Grampeador médio (20 fls.);
- 200000528 – Papel Kraft p/ embrulho med. 66cm X 96cm;
- 200002635 – Pasta arquivo AZ lombo largo escritório;
- 200002463 – Pasta em polipropileno, plástico rígido, na cor azul, tamanho escritório, medindo “340mm de comprimento X 250mm de largura, podendo essas medidas variar em até 5mm para mais ou p/ menos, lombada de 60mm e espessura mínima de 0,07mm;
- 200000174 – Elástico nº 18 c/ cx. c/ peso liq. 50g;
- 200000445 – Perfurador p/ papel c/capacidade p/ no mín. 60 fls.;
- 200000026 – Grampeador Grande (240 fls.); e
- 200000025 – Almofada p/ carimbo nº 3 cor preta.

Assim, considerando o aprimoramento na descrição da localização física de alguns materiais de consumo feitos no Sistema ASI e a necessidade de estender tal detalhamento a outros materiais de semelhante natureza, de modo a refletir o mais preciso possível sua real localização, considera-se a recomendação em questão como parcialmente implementada.

EVIDÊNCIAS

- Resposta ao Formulário de Monitoramento encaminhada pela SEALMO, em 25/03/2022 (id 2240743); e
- Informação da Seção de Almoxarifado — SEALMO, encaminhando, em 05/05/2021, Relatório Posição do Estoque — Por Endereço do Almoxarifado Central, extraído do Sistema ASI Almoxarifado em 05/05/2022 (id 2321157 e 2321131); e
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082).

RECOMENDAÇÃO 07

Para a SAD/COMAP/SEALMO que:

Caso seja necessária a distribuição de materiais no mês de dezembro, em virtude da ocorrência de solicitações excepcionais, emergenciais e devidamente fundamentadas, autorizadas pela autoridade competente, encaminhe proposta de modificação do item 6.3 do normativo à Comissão para atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens Permanentes e da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo, de forma a acrescentar essas peculiaridades (Itens 223 a 231 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

No item 6.3 Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, o qual foi publicado em 1º/08/2003, vigente à época da elaboração do Relatório de Auditoria 8/2015, previa que “durante a realização do inventário anual obrigatório, fica vedada toda e qualquer movimentação de materiais, sendo suspensas, inclusive, todas as transações que impliquem entrada ou saídas”.

Nesse sentido, a Coordenadoria de Material e Patrimônio — COMAP publicou aviso comunicando às unidades requisitantes que os pedidos de material seriam mensais para a Sede deste Tribunal, com exceção do mês de dezembro, por ser o período em que se realiza o Inventário Anual do Almoxarifado, e bimestrais para os cartórios eleitorais (Aviso COMAP 6/2014) e outro versando sobre procedimentos para pedido de material de consumo pela Sede (Aviso COMAP 3/2015)

Contudo, a equipe de auditoria, através da extração eletrônica do sistema ASI, verificou, na funcionalidade "requisição atendimento", que houve saída de diversos materiais no mês de dezembro do exercício de 2014, período em que fica vedada toda e qualquer movimentação de materiais em virtude da realização do inventário anual nº 03/2015, versando sobre procedimentos para pedido de material de consumo pela sede,

sendo silente sobre o assunto em tela.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto no parágrafo único do artigo 34 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE

Ao se examinar o conteúdo da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, encontramos no parágrafo único de seu artigo 34, referência à vedação de movimentação de bens durante a realização do Inventário Anual dos Bens de Consumo, que deve ser realizado no mês de dezembro de cada ano, conforme dia o artigo 32, bem como são tratados os casos excepcionais e inadiáveis, devidamente justificados e autorizados pela COMAP:

“Art. 32. O inventário deve ser realizado no mês de dezembro de cada ano, pela Comissão de Inventário, designada pela Diretoria-Geral.

(...)

Art. 34. Fica vedada toda e qualquer movimentação de bens durante a realização do inventário, salvo em casos excepcionais e inadiáveis, devidamente justificados, mediante autorização da COMAP.

Parágrafo único. Caso autorizada, a movimentação excepcional será documentada por Guia de Remessa de Material manual para registro no sistema tão logo se conclua o inventário.”

De acordo com o Aviso COMAP 6/2021 (id 1981413), que trata sobre alteração do cronograma de pedido regular de material de consumo, datado de 13/10/2021 e ainda em vigor, segundo informado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP (id 2492939), tendo em vista a vedação de movimentação de bens durante o Inventário Anual de Bens de Consumo, realizado anualmente durante o mês de dezembro, os pedidos de material de consumo poderão ser realizados nos meses de novembro e de janeiro, com exceção de dezembro, de acordo com o cronograma proposto para os cartórios eleitorais e unidades da Sede.

Desse modo e tendo em vista a previsão trazida pela IN-GP 4/2021, e, ainda, da divulgação do procedimento pelo Aviso COMAP 6/2021, considerou-se a recomendação em análise como implementada.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- Aviso COMAP 6/2021 – Alteração do Cronograma de Pedido Regular de Material de Consumo (id 1981413); e
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens

de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082).

RECOMENDAÇÃO 08

Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:

Atualize o procedimento de requisição de material estabelecido na Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a padronizar as datas para solicitação de material de consumo no âmbito deste Regional e a estabelecer os níveis hierárquicos que deverão solicitar material, uma vez que apenas elenca os possíveis agentes competentes para solicitação de material (Itens 89 a 99 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

O aviso COMAP 6/2014 estabelecia que as unidades da Sede, Rodrigues Alves e NUAD deveriam, a partir de janeiro de 2015, solicitar material de consumo através do sistema ASI, devendo para tal, informar à Seção de Almoarifado o responsável e corresponsável da unidade para que fosse gerada senha de acesso.

Contudo, a partir de então, ao examinar o sistema ASI e os pedidos de material feitos pelas unidades requisitantes da sede, a equipe de auditoria verificou que a funcionalidade ainda se encontrava indisponível, sendo que as solicitações de material continuavam sendo encaminhadas por e-mail à SEALMO, tal como anteriormente à publicação do referido aviso.

Após a publicação do Aviso COMAP 3/2015, foi realizada nova avaliação do sistema ASI para verificação da disponibilidade da ferramenta, tendo sido constatada a possibilidade de que cada unidade da estrutura organizacional da sede solicitasse seu material de consumo.

Neste sentido, caso a SEALMO entendesse necessário para conhecimento sobre a demanda por unidade requisitante e para controle na distribuição de determinado material, recomendou-se que a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ fosse atualizada com dispositivo estabelecendo níveis hierárquicos para solicitação de material, uma vez que apenas elencava os possíveis agentes com atribuição para tal.

Outro item apontado, à época, se referia à divergência quanto ao período estabelecido para solicitação ordinária de material, pois a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ determinava como prazo máximo, para as unidades requisitantes da Sede ou prédios anexos, até o dia dez de cada mês, e, para as Zonas Eleitorais, até o dia 10 do início de cada bimestre. Já o Aviso COMAP

6/2014 determinava que as requisições deveriam ser encaminhadas entre os dias 01 e 05 do respectivo mês, no caso de Unidades da Sede, e, no caso das Zonas Eleitorais, entre os dias 01 e 05 de cada bimestre.

Por todo exposto, contactou-se que a norma se encontrava desatualizada quanto aos agentes responsáveis pela solicitação de material de consumo das unidades requisitantes, assim como ao calendário para sua realização.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto no §1º do artigo 15 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE

Ao se pesquisar a IN-GP 4/2021 TRE/RJ, tem-se em seu Capítulo V, os artigos 15 a 17 tratando sobre os procedimentos para realizar pedido de materiais de consumo, dos quais destaca-se o disposto pelo §1º do artigo 15, a seguir:

“Art. 15. O pedido de material de consumo deverá ser realizado através do sistema de controle de bens de consumo, ressalvados os bens sob administração dos subalmoxarifados.

§ 1º O pedido a que se refere o caput deverá ser realizado pelo(a) titular da unidade ou seu(ua) substituto(a), entre os dias 1º e 7 do correspondente mês, conforme cronograma disponibilizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP no Portal de Contratações e Gestão de Materiais.”

Conforme redação do *caput* do artigo 15 acima transcrito, apenas ao titular e a seu substituto será concedido acesso ao sistema de controle de bens de consumo e, portanto, estarão autorizados a realizar pedidos de materiais de consumo para suas unidades.

Ademais, o dispositivo também fixa prazo para a realização de pedido pelas unidades solicitantes “entre os dias 1º e 7 do correspondente mês” e indica previsão de cronograma a ser disponibilizado no Portal de Contratações e Gestão de Materiais pela COMAP.

Conforme informado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP (id 2492939), atualmente, o Portal de Compras e Contratações está sendo usado como meio de divulgação do conteúdo a ser disponibilizado no Portal de Contratações e Gestão de Materiais, enquanto este não se encontra em funcionamento.

Nesse sentido, segundo informação prestada pela COMAP (id 2492939), o cronograma mencionado no parágrafo 1º do artigo 15 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ se encontra disponível para consulta no Portal de Compras e Contratações, menu “Gestão de Materiais”, sob o título “Cronograma de Pedido de Material de

Consumo”, que direciona para o link “Aviso COMAP 6/2021 – Avisa sobre alteração do cronograma de pedido regular de material de consumo” (http://intranet/intranet/gecoi_arquivos/portal_contratacoes/202208011333_arq_178367.pdf), publicado em 13/10/2021 e ainda com suas disposições em vigor.

De acordo com o Aviso COMAP 6/2021 (id 1981413), que trata sobre alteração do cronograma de pedido regular de material de consumo, datado de 13/10/2021, e, portanto, anterior a entrada em vigor da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, publicada em 23/11/2021, a solicitação de material de consumo continuará a ser realizada através do Sistema ASI Almoxarifado, disponibilizado na *Intranet*, entre os dias 1º e 10 do respectivo mês, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso não haja expediente no dia 10.

Nesse sentido, em relação ao prazo concedido para as unidades solicitarem materiais de consumo, nota-se divergência entre o disposto pelo §1º do artigo 15 da IN-GP 4/2021 (entre os dias 1º e 7 do correspondente mês) e a orientação divulgada pelo Aviso COMAP 6/2021 (entre os dias 1º e 10 do respectivo mês).

Diante do acima exposto, entende-se por **implementada** a recomendação em questão.

Contudo, por oportuno, cabe o **alerta** acerca da necessidade de alteração do disposto pelo Aviso COMAP 6/2021, quanto ao prazo concedido para que as unidades do Tribunal possam solicitar materiais de consumo, para guardar sintonia com o período previsto pelo artigo 15 §1º da IN-GP 4/2021 que versa sobre a mesma situação.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- Aviso COMAP 6/2021, que dispõe sobre alteração do cronograma de pedido regular de material de consumo (id 1981413); e
- IN-GP 4/2021-TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082).

RECOMENDAÇÃO 09

Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:

Atualize a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo que se torne condizente com o procedimento atualmente adotado de utilizar uma via do documento "Guia de Remessa de Material" e uma via do documento "Notificação de Baixa de Material", para entrega de material, enfatizando, contudo, a necessidade de solicitar a customização desse documento à empresa LINKDATA, de forma que seja possível, declarar o recebimento do material em campo próprio, ou que a SEALMO oriente os responsáveis pelo recebimento do material, a prestarem declaração, em campo a parte daqueles atualmente existentes no documento. (Itens 100 a 121 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

Implementada

Parcialmente implementada

Em implementação

Não implementada

Não mais aplicável

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A partir desses dados e visando à comprovação da entrega dos materiais, foram solicitadas às unidades requisitantes e à SEALMO, documento denominado “Guia de Remessa de Material”, o qual, segundo o item 2.3 da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, deve ser emitido em duas vias para atendimento das requisições de material.

A partir da análise realizada acerca dos procedimentos de distribuição de material, constatou-se que apenas uma via da “Guia de Remessa de Material” era encaminhada para a unidade requisitante, tendo sido adotado, em substituição à segunda via, documento denominado “Notificação de Baixa de Material”, o qual é assinado pelo responsável por receber o material na unidade e devolvido para a SEALMO, como comprovante de recebimento.

Registre-se que, ao avaliar os documentos de “Notificação de Baixa de Material”, foi constatado que não havia campo para assinatura pelo responsável por receber o material. Os únicos campos para assinatura são os de responsável pelo almoxarifado, responsável pela conferência e o de responsável pelo atendimento, que certifica a baixa dos materiais especificados no documento. Foi neste último campo que todos os responsáveis pelo recebimento do material nas unidades requisitantes assinaram.

Considerando que este procedimento está em desacordo com o normativo de bens de consumo do TRE-RJ, questionou-se à SEALMO o porquê de não se utilizar duas vias da Guia de Remessa de Material, sendo esclarecido que a utilização do documento de “Notificação de Baixa de Material” serve para auxiliar os estoquistas, visto que este possui apenas o campo de descrição e quantidade do material, reduzindo, assim, o risco de erro no momento da separação do material a ser distribuído.

A SEALMO esclareceu, ainda, que a emissão dos documentos comprobatórios da solicitação e atendimento de material feita pelo sistema era composta de dois documentos que, apesar de tratarem da mesma operação, são destinados a agentes diferentes. A “Notificação de Baixa de Material” apresenta o pedido já analisado e organizado por endereço, sendo considerada como a 1ª via do recibo destinada ao estoquista responsável pela separação do material de consumo, pois, para tal, importa somente sua descrição, seu endereço no estoque e a quantidade a ser fornecida.

Explicou, também, que o campo para assinatura no documento “Notificação de Baixa de Material” poderia ser customizável, sendo necessário solicitar a retificação destes campos à LINKDATA, empresa fornecedora do sistema ASI.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto nos artigos 21 e 22 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE

Ao se consultar a IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, temos em seu Capítulo V, os procedimentos que sevem ser seguidos para se realizar pedido, remessa e devolução de materiais de consumo, dos quais destacamos o disposto pelos artigos 21 e 22, que tratam sobre seu recebimento:

“Art. 21. A entrega dos materiais de consumo será realizada mediante a apresentação do documento Notificação de Baixa de Material, na qual deverá ser aposta a assinatura do(a) recebedor(a), após a conferência provisória do material entregue.

Parágrafo único. A conferência a que se refere o caput deverá ser realizada pela mera verificação da conformidade entre o número de volumes entregues e aquele constante na Notificação de Baixa de Material.

Art. 22. Após o recebimento, a unidade requisitante deverá acessar o sistema de controle de bens de consumo para visualizar a Guia de Remessa de Material e realizar a conferência da correspondência entre as quantidades de materiais constantes do documento e as recebidas.

Parágrafo único. Caso seja identificada incompatibilidade entre o material recebido e o registrado no documento, a ocorrência deverá ser comunicada por e-mail à SEALMO ou à unidade responsável pela gestão do subalmoxarifado correspondente, com a indicação do número da Notificação de Baixa de Material, do item discrepante e da quantidade divergente para apuração e correspondente correção.”

Sendo assim, encontramos, nos artigos 21 e 22 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, os procedimentos que devem ser seguidos pelas unidades requisitantes para recebimento dos materiais de consumo, com a atualização dos documentos que são utilizados para sua realização (Notificação de Baixa de Material e Guia de Remessa de Material), bem como as orientações para sua conferência e oposição de assinatura do recebedor.

Ademais, a Diretoria-Geral expediu o Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre a publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ em 23/11/2021 (id 2056797).

Isto posto, tendo em vista a previsão contemplada pela IN-GP 4/2021 — TRE-RJ, tratando sobre as os procedimentos para pedido remessa e devolução de materiais de consumo, associada a publicação do Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre sua publicação, considerou-se a recomendação em exame como **implementada**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre a publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ em 23/11/2021 (id 2056797).

RECOMENDAÇÃO 10

Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:

Atualize o procedimento de distribuição de material da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a contemplar o prazo para a separação dos materiais, pela SEALMO, que considere seu período de requisição, bem como, o prazo para sua entrega às unidades, pela SECTRA (Itens 100 a 121 do Relatório de Auditoria nº 08/2015 (Gestão do Almoxarifado)).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Em relação à distribuição dos materiais para as Unidades da Sede, prédios anexos e Zonas Eleitorais, cujo prazo máximo fixado na Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ era de três dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de material pela SEALMO, foi verificado que vinha sido cumprido pela unidade auditada, conforme avaliação da amostra das Guias de Remessa de Material realizada pela equipe de auditoria à época.

No caso das entregas para as Zonas Eleitorais, a citada Norma estabelecia que a retirada do material deveria ser agendada junto à SEALMO, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data estipulada para seu recolhimento, sem que houvesse prazo para a SEALMO separar o material e convocar as Zonas para sua efetivar sua retirada.

Entretanto, a SEALMO esclareceu que o material requisitado pelas Zonas Eleitorais era encaminhado pela SEALMO, sem a necessidade de agendamento para sua retirada. Entretanto, o prazo de entrega dependia de roteiro definido pela Seção de Transporte (SECTRA), razão pela qual não havia sido fixado prazo para seu envio.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto no artigo 19 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE

Ao se consultar a IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, temos em seu Capítulo V, os procedimentos que se devem seguir para se realizar pedido, remessa e devolução de materiais de consumo, dos quais destacamos o disposto pelos artigos 19, 21 e 22, que tratam sobre prazo de entrega às unidades requisitantes e recebimento:

“Art. 19. Os materiais solicitados à SEALMO ou aos subalmoxarifados deverão ser entregues às unidades requisitantes dentro do prazo máximo de trinta dias do pedido.

Art. 21. A entrega dos materiais de consumo será realizada mediante a apresentação do documento Notificação de Baixa de Material, na qual deverá ser aposta a assinatura do(a) recebedor(a), após a conferência provisória do material entregue.

Parágrafo único. A conferência a que se refere o caput deverá ser realizada pela mera verificação da conformidade entre o número de volumes entregues e aquele constante na Notificação de Baixa de Material.

Art. 22. Após o recebimento, a unidade requisitante deverá acessar o sistema de controle de bens de consumo para visualizar a Guia de Remessa de Material e realizar a conferência da correspondência entre as quantidades de materiais constantes do documento e as recebidas.

Parágrafo único. Caso seja identificada incompatibilidade entre o material recebido e o registrado no documento, a ocorrência deverá ser comunicada por e-mail à SEALMO ou à unidade responsável pela gestão do subalmoxarifado correspondente, com a indicação do número da Notificação de Baixa de Material, do item discrepante e da quantidade divergente para apuração e correspondente correção.”

Sendo assim, encontramos, nos artigos 19, 21 e 22 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, o prazo de entrega dos materiais às unidades requisitantes e os procedimentos que devem ser seguidos para recebimento dos materiais de consumo, com a atualização dos documentos que são utilizados para sua realização (Notificação de Baixa de Material e Guia de Remessa de Material), bem como as orientações para sua conferência e oposição de assinatura do recebedor.

Ademais, a Diretoria-Geral expediu o Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre a publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ em 23/11/2021 (id 2056797).

Isto posto, tendo em vista a previsão contemplada pela IN-GP 4/2021 — TRE-RJ, tratando sobre o prazo de entrega dos materiais de consumo às unidades requisitantes e, ainda, os procedimentos para pedido, remessa e devolução de materiais de consumo, associada a publicação do Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre sua publicação, considerou-se a recomendação em exame como **implementada**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- Aviso DG 19/2021 — TRE/RJ, comunicando a todos os servidores sobre a publicação da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ em 23/11/2021 (id 2056797).

RECOMENDAÇÃO 11

Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:

Estabeleça procedimentos na Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ para desfazimento de materiais de consumo inutilizados, em desuso e/ou com prazos de validade vencidos (Itens 189 a 200 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A equipe de auditoria, na ocasião, localizou diversos materiais em desuso ou inutilizados no estoque, os quais já haviam sido identificados e listados pela SEALMO como tal.

A SEALMO esclareceu que esses materiais eram mantidos em estoque, aguardando instruções para a realização de seu desfazimento, considerando que a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ não regulamentava procedimentos para seu desfazimento

Contudo, tendo em vista que o normativo à época não abordava o tema, a COMAP esclareceu que utilizaria os dispositivos do Ato GP 1.049/2001 — TRE/RJ, regulamenta procedimento para desfazimento de bens móveis do TRE/RJ, até que fosse publicada a atualização da Norma de Bens de Consumo, contemplando os procedimentos acerca do tema.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, considerando que todo o capítulo VII da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ (id 2161309) foi inteiramente dedicado à regulamentação do desfazimento de materiais de consumo.

ANÁLISE

Consultando a IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, constata-se que, de fato, o normativo dedicou seu Capítulo VII a regulamentar o procedimento de desfazimento de materiais de consumo, conforme dispõe seus artigos 37 a 49.

Cumprido ressaltar que, com fundamento nos artigos 37 a 49 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, foi instaurado processo SEI! 2022.0.000030912-6, em que a SEALMO discrimina itens elencáveis, com seus descritivos e respectivos saldos, para o procedimento de desfazimento de bens de consumo, assim caracterizados pela impossibilidade de reutilização de forma diversa à que originalmente foram destinados por trazerem informação gráfica, ou pela obsolescência do equipamento em que seriam utilizados (id 2483841).

Por fim, também, destacar que, em 02/06/2022, houve a publicação da Portaria DG 108/2022 — TRE/RJ, designando servidores para compor a Comissão de Desfazimento de Bens - DESFAZ2022, destinada à atuação nos processos de desfazimento de bens permanentes e de consumo, na forma da IN-GP 7/2019 — TRE/RJ e da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, respectivamente.

Sendo assim, diante do exposto, compreende-se a recomendação ora examinada como **implementada**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082);
- Portaria DG 108/2022 — TRE/RJ, que designa servidores para compor a Comissão de Desfazimento de Bens - DESFAZ2022, publicada em 02/06/2022; e
- Processo SEI 2022.0.000030912-6— Processo de Controles de Bens de Consumo.

RECOMENDAÇÃO 12

Para a Comissão de atualização da Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo que:

Atualize a Norma de Procedimentos para Controle de Bens de Consumo do TRE/RJ, de modo a definir os procedimentos e detalhar as responsabilidades quanto à avaliação das informações prestadas pela SEALMO, no tocante às divergências identificadas nos inventários anuais. Para tal, como sugestão, pode ser acrescido dispositivo na norma estabelecendo que a comissão de inventário anual encaminhe um relatório prévio para a SEALMO apontando as divergências, caso identificadas, para ajuste, e, após avaliação das informações prestadas e/ou saneamento das questões, seja encaminhado relatório final para a Administração superior (itens 232 a 244 do Relatório de Auditoria 8/2015 — Gestão do Almoxarifado).

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Implementada	<input type="checkbox"/> Parcialmente implementada	<input type="checkbox"/> Em implementação	<input type="checkbox"/> Não implementada	<input type="checkbox"/> Não mais aplicável
--	--	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Os relatórios de Inventário Anual do Almoxarifado, referentes aos exercícios de 2013 e 2014 apontavam divergências entre os quantitativos registrados no sistema ASI e os verificados em contagem física, para alguns itens.

Ficou constatado que não havia procedimento formalmente estabelecido para avaliação das informações prestadas pela SEALMO em relação a divergências entre os quantitativos registrados no sistema ASI e os verificados em contagem física, apontadas nos relatórios de Inventário Anual do Almoxarifado.

Ainda que as diferenças observadas fossem pequenas, entendeu-se necessário recomendar a adoção de rotinas de apuração e avaliação de eventuais diferenças, com vistas a saneamento das ocorrências e mitigação do risco de possíveis desvios.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502), informou que a recomendação foi observada, conforme previsto nos incisos V e VI do artigo 33 da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para o planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2161309).

ANÁLISE

Conforme informado pela ASGERI (id 2050402), a IN-GP 4/2021 - TRE/RJ prevê, dentre as outras atribuições da Comissão de Inventário, a de encaminhar relatório à SEALMO e demais subalmoxarifados informando as divergências eventualmente identificadas para manifestação dessas unidades (artigo 33, inciso V), como também a de enviar à Diretoria-Geral relatório sobre o resultado das conferências feitas,

incluindo informações sobre as condições de armazenamento dos bens levantados (artigo 33, inciso VI).

Em consulta ao processo SEI! 2021.0.000047322-1, em que tramitaram a designação da Comissão de Inventário Anual de Bens de Consumo — Exercício 2021 e o registro de suas atividades, verifica-se que as divergências encontradas foram informadas à Diretoria-Geral e encaminhadas às unidades envolvidas no procedimento para manifestação (id 2096464 e 215122), em obediência aos incisos V e VI do artigo 33, da IN-GP 4/2021 — TRE/RJ.

Sendo assim, tendo em vista a previsão contida nos incisos V e VI do artigo 33 da IN-GP 4/2021 – TRE/RJ, a recomendação em comento foi considerada como **implementada**.

EVIDÊNCIAS

- Informação da Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno — ASGERI, em 28/03/2022 (id 2040502);
- IN-GP 4/2021 - TRE/RJ, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para planejamento de aquisição, recebimento, registro, armazenamento, fornecimento, responsabilidades, controles e desfazimento de bens de consumo no âmbito deste Regional (id 2041082); e
- Processo SEI! 2021.0.000047322-1 - Processo de solicitação de designação de Comissão de Inventário de Bens de Consumo.

IV. CONCLUSÃO

Efetuada o monitoramento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 8/2015 – Gestão do Almojarifado, conforme relatado, tem-se o seguinte quadro de *status* das recomendações analisadas e seu percentual de implementação:

Status da recomendação	Percentual
Implementadas (7)	58,34%
Parcialmente Implementada (2)	16,67%
Em implementação (2)	16,67%
Não mais aplicável (1)	8,32%

Com exceção das recomendações 1 e 4, todas as demais se destinam ao aprimoramento de controles internos (2, 3, 5 a 11) e estão vinculadas ao Indicador Estratégico – IE 31, que mede a taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos. Um olhar mais específico sobre essas recomendações demonstra que 58,34% foram implementadas, 16,67% estão em implementação e 16,67% estão parcialmente implementadas.

Ademais, o percentual do somatório de recomendações implementadas, parcialmente implementadas e em implementação (91,68%) demonstra o esforço da Administração para o aprimoramento da governança e gestão do almoxarifado e o conseqüente aumento do nível de segurança quanto ao alcance dos objetivos de seu processo.

Contudo, repise-se a importância da implementação das recomendações como meio de aumentar a efetividade do processo em tela.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Ante o exposto, submete-se o presente Relatório de Monitoramento 7/2022 à apreciação superior, propondo:

1. Com base nas razões, fundamentos e evidências constantes dos capítulos II (Quadro Sintético) e III (Avaliação Analítica):

- a. Considerar **implementadas** as recomendações 3 e 7 a 12;
- b. Considerar **não mais aplicável** a recomendação 4;
- c. Considerar **em implementação** as recomendações 1 e 5; e
- d. Considerar **parcialmente implementada** as recomendações 2 e 6.

2. Comunicar a Diretoria-Geral, a qual, nos termos do art. 40 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, compete zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria Interna, que as recomendações consideradas neste Relatório de Monitoramento como “em implementação” ou “parcialmente implementadas” poderão ter essa situação alterada tão logo encaminhadas a esta secretaria informações, acompanhadas de elementos que as fundamentem, acerca do saneamento das pendências indicadas;

3. Comunicar à Diretoria-Geral quanto à necessidade de alteração do disposto pelo Aviso COMAP 6/2021, quanto ao prazo concedido para que as unidades do Tribunal possam solicitar materiais de consumo, para guardar sintonia com o período previsto pelo artigo 15 §1º da IN-GP 4/2021 (verificação indireta da análise do cumprimento da Recomendação 8);

4. Avaliar a oportunidade de as recomendações pendentes de integral implementação sejam objeto de futuros planos de trabalho desta Secretaria de Auditoria Interna, priorizando a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem risco de dano ao erário ou de comprometimento direto das metas estratégicas definidas pelo Tribunal, com base no art. 39, § 1º, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021; e

5. Comunicar à Presidência e à Diretoria-Geral o resultado deste trabalho, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021 e do art. 52 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente em 04/11/2022, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2740235** e o código CRC **0171377E**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

MEMORANDO SEAULI

Senhor Secretário,

Em cumprimento aos artigos 38 e 39 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, submeto à sua apreciação o Relatório de Monitoramento 7/2022 - Gestão do Almojarifado (id 2738943) e sua respectiva Ficha-Síntese (id 2741782).

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente em 04/11/2022, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2738943** e o código CRC **3D0D5F68**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.0.000047691-0

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, para conhecimento, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, o Relatório de Monitoramento 7/2022 (id 2740235), o qual aprovo, bem como sua Ficha-Síntese (id 2741782).

Esse trabalho da Auditoria Interna objetivou verificar as providências adotadas pela administração em cumprimento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 8/2015, sobre a Gestão do Almoxarifado, com fundamento nos arts. 56 e 57 da Resolução CNJ 309/2020 e nos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, assim como acompanhar a evolução deste Tribunal Regional Eleitoral na melhoria da gestão patrimonial – bens de consumo.

O monitoramento consta do Plano Anual de Auditoria 2022 (PAA 2022 - versão revisora de fev/2022) e desenvolveu-se no processo SEI 2022.0.000004890-0.

Foram monitoradas 12 recomendações expedidas na auditoria realizada em 2015, ainda pendentes de implementação no Relatório de Monitoramento 3/2020 (id 2206737), sendo que 58,3% foram implementadas, 16,7%, parcialmente implementadas, 16,7%, em implementação e 8,3% não são mais aplicáveis.

Cumprе registrar que foram verificados avanços, contudo, consigne-se a importância da integral implementação das recomendações, como meio de aumentar a efetividade da gestão do

almoxarifado no âmbito do TRE-RJ.

A propósito, tais resultados serão computados nos indicadores estratégicos IE31 (Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos) e IE 32 (Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna), conforme Planejamento Estratégico do TRE-RJ para o período de 2022 a 2026.

Por fim, estando Vossa Excelência de acordo, proponho determinar o retorno do presente processo a esta Secretaria de Auditoria Interna, para que seja providenciada a ciência da Diretoria-Geral e demais unidades destinatárias das recomendações.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2022

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 04/11/2022, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2741808** e o código CRC **C1F378A5**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
